



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA MESA

Ao Projeto de Lei nº 15 de 2017, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Renato Reimann.

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo apresentou para deliberação desta Casa de Leis, no dia 31 de janeiro de 2017, o projeto de Lei nº 15 de 2017, que conforme ementa **"Autoriza o Executivo municipal a efetuar transferências de valores aos Fundos de Saúde dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR"**.

Em conformidade com o parágrafo único do artigo 128 e parágrafo único do artigo 42 do Regimento Interno, cabe à Mesa Executiva, o recebimento, a análise e emissão de parecer, durante o período de recesso parlamentar.

Na Mensagem nº 15 de 31 de janeiro de 2017º Executivo justifica a relevância da proposição:

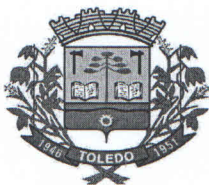
O Município de Toledo recebe, mensalmente, repasses da União Federal e do Estado do Paraná, para aplicação no custeio das ações do CAPS AD III Regional, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, totalizando, atualmente, R\$ 105.000,00 da União e R\$ 52.500,00 do Estado, quantias essas que podem variar para mais ou para menos.

Esses valores, apesar de serem destinados a todos os Municípios integrantes do CISCOPAR, em percentuais definidos de acordo com a população de cada um (per capita), são depositados integralmente em conta do Município de Toledo, para posterior repasse ao Consórcio.

Até 2016, tais valores eram repassados integral e diretamente pelo Município de Toledo ao CISCOPAR, o que, por conseguinte, gerava impacto no percentual de gastos do Município com pessoal, apesar de, como já dito acima, praticamente 2/3 (dois terços) do montante não serem de competência do Município de Toledo, mas, sim, dos demais Municípios integrantes do Consórcio.

Objetivando que o numerário acima referido, de competência dos demais Municípios, não mais impacte no percentual de gastos com pessoal de nosso Município, busca-se a autorização desse Legislativo para, a partir do corrente ano, efetuar o repasse do valor destinado a cada Município integrante do CISCOPAR, conforme plano de rateio definido pelos Municípios consorciados, ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, para que esse, por sua vez, faça a transferência ao Consórcio.

21



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Submetemos, pois, à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que “autoriza o Executivo municipal a efetuar transferências de valores aos Fundos de Saúde dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR”.

Com o objetivo de se efetuar o repasse deste início de ano já mediante a sistemática acima exposta, principalmente com o objetivo de se reduzir o impacto de tais recursos no percentual de gastos com pessoal do Município de Toledo, solicitamos a Vossas Excelências que a inclusa proposição tramite em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando os objetivos que orientam essa propositura e que não se vislumbra vício de legalidade na presente proposição, voto pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 15 de 2017, do Executivo Municipal, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2017.


RENATO REIMANN
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. PARECER DA MESA

Os Membros da Mesa Executiva, reunidos nesta data, acompanham o Voto do relator, de modo que o projeto de Lei nº 15 de 2017, possa ser discutido e votado na ordem do dia das Sessões extraordinárias a serem convocadas, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da câmara Municipal

AIRTON SAVELLO
Primeiro vice-presidente

OLINDA FIORENTIN
Primeira secretária

LEANDRO MOURA
Segundo vice-presidente

GENIVALDO PAES
Segundo secretário

PL 015/2017
AUTORIA: Poder Executivo

